

EURO-LETTER^(*)

N.º 127

Janeiro de 2006

A Euro-letter é publicada pela **ILGA-Europa** – a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay, com o apoio da Comunidade Europeia – A União Europeia contra a Discriminação.

Editor:

Juris Lavrikovs

Para nos contactar:

euroletter@ilga-europe.org

Para receber a Euro-Letter [em inglês]:

basta enviar uma mensagem sem conteúdo para euroletter-subscribe@egroups.com.

Números anteriores:

Todas as Euro-Letters em inglês, bem como as traduções em alemão e português a partir do n.º 76 (Janeiro de 2000), estão disponíveis, em formato .pdf, no nosso *website*, www.ilga-europe.org/europe/publications/euro_letter.

A ILGA-Europa agradece à Frente de Libertação Lésbica e Gay as traduções alemãs da Euro-Letter, que estão igualmente disponíveis no *website* da organização: www.lglf.de

A informação contida nesta publicação não reflecte necessariamente a posição ou opiniões da Comissão Europeia.

Nesta edição:

ILGA-EUROPA:

- Memorando da ILGA-Europa à presidência austríaca
- Trabalho da ILGA-Europa em relação à Turquia

EUROPA:

- Melhorar a avaliação da discriminação
- Manuais de formação na luta contra a discriminação disponíveis
- Programa de Trabalho anual para 2006 do Programa de Acção Comunitário foi colocado *online*

^(*) A presente versão portuguesa foi preparada com finalidade meramente informativa, não sendo o seu autor tradutor profissional. Assim, e embora tenham sido envidados todos os esforços para assegurar a fidelidade da tradução, esta não deve ser reproduzida sem ser confrontada com a versão inglesa (original) da Euro-Letter. Todas as citações de documentos oficiais que não contenham menção da respectiva fonte são da responsabilidade do tradutor, não dispensando, por isso mesmo, a consulta das respectivas versões autênticas.

FINANCIAMENTO:

- Fundo da Presidência
- Programa Daphne II, 2004-2008

EMPREGO E DISCRIMINAÇÃO:

- Letónia e República Checa proíbem discriminação fundada na orientação sexual no domínio do emprego
- *Stonewall* e *Skill Booster* lançam pacote educativo em vídeo
- *Stonewall* congratula-se com a rápida implementação das protecções contra a discriminação no acesso a bens e serviços

FAMÍLIAS DE PESSOAS DO MESMO SEXO:

- Letónia altera Constituição para proibir o casamento de pessoas do mesmo sexo
- Intergupo para os Direitos de Gays e Lésbicas do Parlamento Europeu pede à Presidente da Letónia para que não promulgue alteração constitucional
- Presidente da Letónia promulga alteração constitucional homofóbica
- Lituânia poderá seguir os passos da Letónia e proibir o casamento homossexual
- Responsáveis da Estónia pedem a realização de um debate sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo
- «Casamentos gays» legais no Reino Unido
- Irlanda: Governo deverá apresentar proposta de lei sobre uniões civis
- República Checa: Câmara baixa aprova uniões registadas para os casais de pessoas do mesmo sexo
- Berlusconi: Itália nunca aceitará o casamento homossexual
- Câmara baixa belga aprova legislação permitindo a adopção por homossexuais

TRANSSEXUALIDADE:

- **Importante caso em matéria de transsexualidade decidido pelo Tribunal Constitucional alemão**

LIBERDADE DE REUNIÃO:

- **Proibição da Marcha de Poznan considerada ilegal**

CRIMES FUNDADOS NO ÓDIO:

- Suécia: Aumenta o número dos crimes fundados no ódio

NOTÍCIAS BREVES:

- Conferência Europeia sobre a Igualdade de Oportunidades – Convite à apresentação de trabalhos

Memorando da ILGA-Europa à presidência austríaca

Pela ILGA-Europa

A partir do dia 1 de Janeiro de 2006 a Áustria ocupará, pelos próximos seis meses, a Presidência da UE. Tradicionalmente, a ILGA-Europa publica o seu memorando dirigido à Presidência da EU, chamando a atenção para a forma como entendemos que a Presidência deverá actuar para promover as questões da igualdade, da não-discriminação e dos direitos humanos no âmbito da UE.

SUMÁRIO

A ILGA-Europa exorta a Presidência austríaca a assumir um papel de destaque no apoio:

Constituição

- À adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos do Homem (incluindo o Protocolo n.º 12), e à Carta Social Europeia revista.

Valores

- À consideração da problemática dos direitos humanos em todas as políticas e actividades da UE.
- Ao contínuo respeito dos critérios de Copenhaga por todos os países que integram a UE, e não apenas à data da adesão.
- À independência, adequado financiamento e dimensionamento do quadro de pessoal da Agência dos Direitos Fundamentais, a um grande envolvimento das ONG e à definição de atribuições que permitam desempenhar as funções chaves descritas nos Princípios de Paris, da ONU.
- A uma abordagem inclusiva na determinação dos oradores e convidados para a Conferência sobre a Identidade e Valores Europeus, «Som da Europa».

Alargamento

- Ao respeito pelo *acquis communautaire* no processo de alargamento.
- Ao respeito pelos direitos humanos e pela democracia em todos os países candidatos à adesão.
- Ao acompanhamento da situação das pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais (LGBT) na Bulgária, Turquia, Roménia e Croácia.
- A uma avaliação, aquando da abertura à respectiva adesão, destinada a determinar se a Macedónia e os Estados dos Balcãs respeitam os direitos humanos das pessoas LGBT.

Emprego e crescimento na Europa

- À reafirmação do empenho da UE na realização da igualdade, da não-discriminação e dos direitos fundamentais relativamente à Estratégia de Lisboa e à nova Agenda Social da UE.
- À integração de considerações sobre igualdade e não-discriminação na formulação e avaliação do processo de acompanhamento dos Planos de Reforma Nacional e a adopção de novas «linhas de orientação integradas».
- A conceder a devida prioridade aos objectivos de inclusão social no contexto de um adequado método aberto de coordenação (MAC).
- A incluir e fazer referência expressa às preocupações com a igualdade mediante a

revisão do MAC nos domínios da inclusão, das pensões e dos cuidados de saúde.

- À inclusão dos jovens LGBT e da *International Gay and Lesbian Youth Organisation* (IGLYO) [Organização Internacional da Juventude Gay e Lésbica] na Conferência sobre o Pacto Europeu para a Juventude, que decorrerá em Bad Ischl.
- À inclusão da perspectiva LGBT na conferência «Desafios Demográficos – A Família precisa de União», através de convites dirigidos a peritos neste domínio.
- A uma definição abrangente de família na implementação da directiva sobre a liberdade de circulação.

Igualdade

- À inclusão das questões relativas à situação de mulheres lésbicas, bissexuais e transsexuais no trabalho sobre as mulheres e os cuidados de saúde.
- À inclusão de medidas para a promoção dos direitos de mulheres lésbicas, bissexuais e transsexuais no trabalho plurianual da Comissão das Nações Unidas sobre o Estatuto das Mulheres;
- À plena implementação da Directiva-Quadro sobre a Igualdade de Tratamento no Emprego e na ocupação profissional tanto ao nível legislativo como da realidade concreta;
- No contexto do Ano Europeu da Igualdade das Oportunidades, a assegurar a inclusão de grupos que representem todos os fundamentos de discriminação reconhecidos no artigo 13.º do TUE nos organismos nacionais que trabalham no domínio da igualdade e nas estratégias e prioridades nacionais.
- À harmonização da legislação contra a discriminação em relação a todos os fundamentos de modo a assegurar um nível idêntico de protecção, no contexto do estudo de exequibilidade que será realizado pela Comissão Europeia em 2006.
- À promoção de uma abordagem transversal à problemática da igualdade.

Liberdade, segurança e justiça

- À adopção de medidas destinadas a lidar adequadamente com o crime fundado no ódio homofóbico e transfóbico.
- À transposição integral da directiva que estabelece normas mínimas relativas às condições necessárias à concessão do estatuto de refugiado para as ordens jurídicas de todos os Estados-Membros da UE.
- Ao reconhecimento mútuo das decisões judiciais e à harmonização do direito internacional privado nos domínios do direito das sucessões, do divórcio, do direito das obrigações e da responsabilidade civil, de modo a incluir as famílias LGBT.

Política externa

- À inclusão das preocupações com os direitos humanos e respectivos padrões de exigência entre os factores importantes a ter em conta na assinatura de qualquer acordo com os novos vizinhos. Isto é particularmente importante para os cidadãos LGBT desses países.
- A assegurar que os fundos disponíveis através da Iniciativa Europeia para a Democracia e os Direitos Humanos (EIDHR) abrangem os projectos relativos aos direitos das pessoas LGBT.
- A assegurar que os financiamentos proporcionados pela Comissão com vista ao desenvolvimento abrangem projectos que envolvam as pessoas LGBT e a protecção dos seus direitos humanos.
- À introdução de cláusulas de salvaguarda dos direitos humanos em todos os acordos com países terceiros e a adequada monitorização do seu efectivo respeito.
- À expressão de preocupação pela situação dos direitos humanos em países terceiros com quem são organizadas cimeiras durante a presidência (p. e., diálogo político com o Irão).
- À consideração da situação particularmente vulnerável das pessoas LGBT relativamente à exposição à tortura e à pena de morte, bem como a assegurar a protecção dos activistas LGBT.

- À referência, na Declaração Conjunta entre a OSCE e a Presidência da UE, ao desenvolvimento do trabalho em prol da igualdade e da não-discriminação, incluindo em matéria de orientação sexual e identidade sexual

Texto integral disponível no nosso website: www.ilga-europe.org.

Trabalho da ILGA-Europa em relação à Turquia

Por Christine Loudes

Em 19-20 de Novembro de 2005, a ILGA-Europa participou num seminário subordinado ao tema «Passos LGBT na Turquia». Christine Loudes, responsável da ILGA-Europa para o desenvolvimento da estratégia de trabalho, encontrou-se com vários activistas LGBT turcos e responsáveis turcos. A seguir encontram-se alguns documentos relacionados com o evento.

Trabalho desenvolvido pela ILGA-Europa em relação às Instituições Europeias e à Turquia

Objectivo

A ILGA-Europe, estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay, é uma ONG europeia constituída por mais de 200 organizações lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais¹ nacionais e locais de 40 países. A ILGA-Europa luta pelo respeito dos direitos humanos e contra a discriminação fundada na orientação sexual, expressão de género e na identidade de género, ao nível europeu. Um dos principais objectivos da ILGA-Europa é trabalhar no sentido de uma Europa igualitária e inclusiva, que respeita os direitos fundamentais como fundamento da Democracia e assegura que todos podem viver em igualdade e livres de qualquer forma de discriminação.

Áreas de trabalho:

1. Instrumentos «fortes» de modo a assegurar os direitos humanos na União Europeia: A Agência de Direitos Fundamentais, por exemplo.
2. Assegurar o fim das violações dos direitos humanos e a promoção dos direitos fundamentais das pessoas LGBT: em particular, a violência homofóbica, o discurso fundado no ódio, a proibição das marchas do orgulho e discriminação contra as famílias LGBT.
3. Assegurar a igualdade no domínio do emprego e para além dele. Também nos preocupamos com a discriminação múltipla que as pessoas LGBT sofrem devido às suas diferentes identidades. Por exemplo, uma mulher lésbica que utilize uma cadeira de rodas pode ser discriminada no acesso ao emprego devido à sua orientação sexual, ao seu sexo, à sua deficiência, ou motivada por todas estas três características.

¹ A ILGA-Europa utiliza a palavra «transsexuais», de forma genérica, para aludir a todas as pessoas cuja identidade e/ou expressão de género difere do sexo que lhes foi atribuído aquando do seu nascimento. A expressão pode incluir, mas não se limita a: transsexuais, pessoas interssexuais, travestis e outras pessoas não conformistas em matéria de género. A ILGA-Europa tem consciência que as questões relativas às pessoas interssexuais podem ser significativamente diferentes e carecem de ser consideradas separadamente, sempre que tal se justifique.

O nosso trabalho:

1. Uma grande parte do nosso trabalho consiste em desenvolver um trabalho de *lobbying* das instituições da EU, da OSCE e do Conselho da Europa em todos os domínios referidos atrás.
2. Trabalhamos igualmente em conjunto com os nossos membros em toda a Europa.

2.1. Partilhamos informação relativa aos diferentes países com as instituições pertinentes (a Comissão, eurodeputados e o Conselho). Damos especial destaque às questões relativas:

- À Directiva-quadro sobre a igualdade no Emprego;
- A violações dos direitos humanos nos Estados-Membros da UE.

2.2. Trabalhamos com os nossos membros a nível nacional na coordenação de estratégias de *lobby*. Este desiderato é logrado essencialmente através da troca de e-mails e de reuniões semestrais de um grupo de membros designado por Rede da UE. Ele é constituído por um participante por país (actualmente conta com 23 participantes). Exemplos das questões em que estamos a trabalhar actualmente:

- Implementação das directivas relativas à liberdade de circulação e à definição do estatuto de refugiado.
- A Agência de Direitos Fundamentais – a estratégia está a ser desenvolvida com outras ONG que desenvolvem a sua actividade no domínio dos direitos humanos e da igualdade.

3. Desenvolvimento da capacidade dos nossos membros em matéria de monitorização do respeito pelos direitos humanos (Liubliana, em Fevereiro). Esta acção de formação prolongar-se-á por um par de dias e analisará os mecanismos de monitorização do respeito pelos direitos humanos das pessoas LGBT.

Turquia

Relativamente à Turquia, o processo de adesão oferece uma excelente oportunidade para suscitar os problemas relacionados com os direitos humanos junto da Comissão e do Parlamento.

O que foi já feito:

- Em Outubro, dois representantes da *Lambda Istanbul* e *Kaos GL* participaram numa reunião organizada pelo Intergrupo para os Direitos de Gays e Lésbicas e suscitaram várias questões junto dos eurodeputados.
- Preparamos uma carta, que foi assinada por eurodeputados, questionando o Governo turco acerca da sua recusa em autorizar o registo da *Kaos GL*.
- Fizemos circular informação junto das pessoas que acompanham, na Comissão, o processo de adesão e no relatório que foi recentemente publicado a questão é mencionada e uma referência mais genérica a uma proibição geral da discriminação fundada na orientação sexual é mencionada.

Oportunidade:

A Comissão da UE está a desenvolver um esquema destinado a fortalecer a sociedade civil e será disponibilizado financiamento para projectos transnacionais. Um representante da Comissão afirmou que esta está particularmente interessada em financiar projectos relacionados com as mulheres LBT.

Gostaríamos igualmente que organizações turcas participem nos eventos que estamos a organizar:

- A nossa Conferência anual (estão disponíveis bolsas).

- A acção de formação no domínio da monitorização do respeito pelos direitos humanos, em Liubliana.
- A Rede da UE (reuniões semestrais).
- Envio de artigos para a nossa *newsletter*.
- Inclusão de informação no nosso *website* (páginas relativas ao país).

Reuniões com responsáveis turcos em Ankara, segunda-feira, 21 de Novembro

1. Reunião com Pinar Tanlak, que trabalha no domínio da Justiça, Segurança e Liberdade.

Pedi alguns esclarecimentos acerca do processo de adesão neste domínio.

Questões suscitadas relativamente ao processo de adesão:

- A formação permanente da polícia e do aparelho judicial em matéria de direitos humanos deveria incluir a jurisprudência do TEDH relativa aos direitos de LGBT.
- A preparação do projecto de código de conduta para a polícia deveria incluir uma secção dedicada à violência e comportamento homofóbicos (por parte da polícia e de terceiras pessoas).
- Inclusão das pessoas perseguidas devido à orientação sexual na definição de refugiado (entreguei-lhe cópias das linhas de orientação preparadas por Mark Bell relativas ao asilo e liberdade de circulação).

2. Reunião com Bahar Yesim Deniz, que trabalha na transposição do *Acquis Communautaire*.

Questões tratadas:

- Ausência de disposições contra a discriminação fundada na orientação sexual na Constituição (foram retiradas durante o debate parlamentar).
- Ausência de disposições no código penal relativas à discriminação fundada na orientação sexual e na identidade e expressão de género
- Recordei a jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem relativamente aos direitos das pessoas LGBT.
- Necessidade de ir para além do texto da lei, e designadamente atender às práticas administrativas que resultam em discriminação das pessoas LGBT (por exemplo, a decisão administrativa relativa à KAOS).
- Proibição da presença de homens homossexuais nas Forças Armadas.
- Situação de Mehmet Tarhan (entreguei-lhe um texto escrito sobre o problema).

N.B. – Ela mostrou-se muito interessada em manter o contacto com as ONG turcas e com a ILGA-Europa (eu já a tinha contactado antes da reunião e ela organizou as reuniões com todos os outros responsáveis).

3. Reunião com Ege Erkocak, que trabalha no domínio do desenvolvimento da sociedade civil e do financiamento. Ele explicou-me quais as diferentes formas de financiamento disponíveis e respectivos critérios de atribuição:

Subsídios atribuídos de acordo com as regras da UE:

- Áreas específicas: Direitos humanos, protecção dos consumidores, violência contra as mulheres.
- As organizações LGBT podem solicitar a concessão de subsídios nos domínios da cultura e dos direitos humanos.
- Subsídios de 40 a 70 000 euros.

Cooperação com organizações fora da Turquia (por exemplo, ILGA-Europa):

- São necessários parceiros (ou seja, que contribuam com parte do dinheiro) e/ou associados (ou seja, que ofereçam o seu apoio)
- É necessário apresentar o projecto por escrito e de acordo com as regras estabelecidas pela UE.
- Informação nos seguintes *websites*:
 - www.abgs.gov.tr

- www.deltur.cc.eu.int
- www.cfcu.gov.tr
- o financiamento será publicitado em Maio-Junho de 2006 (tinha acabado de ser aprovado).
- 40 a 50 000 euros.
- Concentrado nos direitos das mulheres (violência contra as mulheres), deficiência.
- São encorajados os projectos comuns: por exemplo, com os sectores das mulheres ou da deficiência.
- Objectivo: desenvolvimento de capacidades das pessoas: formação, sensibilização, aumento da participação política das pessoas.
- Interesse no envolvimento das autoridades públicas no projecto com vista a aumentar as probabilidades de selecção.

Ele recomendou que eu deveria reunir-me com as pessoas que trabalham no Centro de Desenvolvimento da Sociedade Civil (uma ONG financiada pela UE)

Reunião com o Centro de Desenvolvimento da Sociedade Civil (STGM)

A reunião teve lugar nas instalações do STGM com Sunay Demircan (coordenador) e Gamze Goker (responsável pelo sector da comunicação).

Eles explicaram-me os objectivos da organização:

- Concessão de pequenos subsídios a ONG
- Apoio em matéria de realização de fotocópias e de consumíveis de escritório
- Acções de formação no domínio da gestão de projectos e realização de seminários para desenvolvimento de capacidades (apoio nas áreas organizacional, de gestão, jurídica e institucional). Estas acções de formação são realizadas em diferentes cidades, por toda a Turquia.
- Eles têm uma base de dados sobre as ONG que trabalham na Turquia em diferentes domínios.
- Eles estabelecem redes de contactos e apoiam e encorajam as ONG nacionais a partilharem informação.
- Disseram que alguém da KAOS participou nas acções de formação e que têm esperança que a *Lambda Istanbul* possa participar também nessas acções.
- <http://www.stgm.org.tr/eng/>

Carta sobre Mehmet Tarhan

Caros Membros do Parlamento Europeu,

Vimos, pela presente missiva, chamar a vossa atenção para o caso de Mehmet Tarhan, um cidadão turco. Tarhan foi detido no dia 8 de Abril de 2005, por alegadamente ser um «desertor ao serviço militar», e foi transferido para o 48.º Regimento de Infantaria de Tokat. Ele declarou-se objector de consciência no dia 27 de Outubro de 2001, nas instalações da IHD (*Human Rights Association*, Associação de Direitos Humanos) de Ankara e declarou igualmente ser gay.

As Forças Armadas turcas ainda utilizam o DSM II (*Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*, Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais), que data de 1968, embora a comunidade médica utilize, actualmente, o DSM-IV, de 2000. De acordo com o DSM II, a homossexualidade é uma desordem psico-sexual e os que sofrem desta «patologia» são considerados «inaptos» para servir nas Forças Armadas turcas. A isenção do serviço militar com fundamento em homossexualidade pressupõe a sujeição a um processo extremamente difícil e humilhante na Turquia: a pessoa é obrigada a apresentar fotografias ou vídeos nos quais surja em plena prática de relações sexuais com outro homem, e/ou a submeter-se a um exame anal que supostamente servirá de prova da prática de sexo anal na posição passiva. Isto, no entanto, não garante que a pessoa será isenta do serviço militar; estas exigências são

feitas arbitrariamente, de acordo com o capricho de uma qualquer autoridade militar e são usadas mais como uma estratégia de degradação e sistemática humilhação do que outra coisa.

Uma decisão do Tribunal Militar de Apelação de 2 de Novembro de 2005 afirmava que a homossexualidade de Tarhan (e, portanto, a sua «inaptidão para o serviço militar») não tinha sido estabelecida através de um «adequado exame físico». Na prática, isto significa que Mehmet Tarhan será provavelmente submetido a um exame físico para determinar a sua orientação sexual. Detalhes do caso seguem em anexo à presente missiva.

Pedimos que o Parlamento Europeu suscite a questão dos exames físicos forçados junto do Governo e Parlamento turcos uma vez que a referência ao DSMII constitui uma discriminação fundada na orientação sexual.

É igualmente importante encorajar o Governo turco a pôr fim à discriminação fundada na orientação sexual sofrida pelas pessoas que trabalham nas Forças Armadas. Existem relatos de que, quando a sua orientação sexual é descoberta, os soldados são despedidos. Isto viola decisões anteriores do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

Para além disso, é necessária tomar medidas urgentes para que Mehmet Tarhan não seja sujeito a um tratamento contrário às garantias de protecção da vida privada e contra qualquer forma de tratamento degradante consagradas na Convenção Europeia dos Direitos do Homem e na Carta Europeia de Direitos Fundamentais.

Obrigado pelo vosso apoio neste caso.

Com os melhores cumprimentos,

*Kaos GL
Lambda Istanbul
Rainbow Antalya
ILGA
PGLO*

Tribunal Militar de Apelação rejeita processo intentado por um objector de consciência devido à falta de exame físico destinado a «provar a homossexualidade»

No dia 10 de Abril de 2005 foi desencadeado, no Tribunal Militar de Sivas, um processo contra Mehmet Tarhan, sob acusação de «insubordinação continuada no seio de unidade com vista a evitar o cumprimento do serviço militar» (artigo 88.º do Código de Justiça Militar), após ele se ter recusado a «utilizar uniforme militar».

Mehmet Tarhan foi mantido na Prisão Militar de Sivas entre 20 e 26 de Abril de 2005 para realização de exames destinados a comprovar a sua homossexualidade e a sua situação psiquiátrica. Mas Tarhan recusou-se a submeter-se aos exames, definindo o relatório sobre a «inaptidão para o serviço» (usualmente conhecido como o relatório «podre») como «a podridão da própria ordem militarista».

No dia 10 de Agosto de 2005 foi proferida a decisão e o Tribunal Militar condenou Mehmet Tarhan a uma pena total de 4 anos de prisão em dois processos diferentes, onde era acusado de «insubordinação», decisão que o Tribunal Militar de Apelação revogou em 2 de Novembro de 2005 com base em fundamentos processuais.

A primeira notificação da decisão do tribunal referia que uma sentença de 4 anos constituía uma punição desproporcionada e violava o princípio da justiça. A decisão escrita final do tribunal, contudo, revogou a decisão recorrida com fundamento em diferentes questões processuais: concretamente, que a homossexualidade de Tarhan (e, portanto, a sua «inaptidão para o serviço militar») não tinha sido estabelecida através de um «adequado exame físico».

De acordo com a decisão do Tribunal Militar de Apelação, se se provar, através de um exame físico, que Mehmet é gay, então os elementos do «crime» desaparecerão e isso implicará a anulação de todo o processo. A decisão do Tribunal Militar de Apelação sugere ainda que é necessário realizar compulsivamente um exame físico desta natureza e prossegue oferecendo uma justificação legal que o tribunal de 1.ª instância poderá invocar para ordenar a sua realização.

As Forças Armadas turcas ainda utilizam o DSM II (*Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*, Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais), que data de 1968, embora a comunidade médica utilize, actualmente, o DSM-IV, de 2000. De acordo com o DSM II, a homossexualidade é uma desordem psico-sexual e os que sofrem desta «patologia» são considerados «inaptos» para servir nas Forças Armadas turcas. A isenção do serviço militar com fundamento em homossexualidade pressupõe a sujeição a um processo extremamente difícil e humilhante na Turquia: a pessoa é obrigada a apresentar fotografias ou vídeos nos quais surja em plena prática de relações sexuais com outro homem, e/ou a submeter-se a um exame anal que supostamente servirá de prova da prática de sexo anal na posição passiva. Isto, no entanto, não garante que a pessoa será isenta do serviço militar; estas exigências são feitas arbitrariamente, de acordo com o capricho de uma qualquer autoridade militar e são usadas mais como uma estratégia de degradação e sistemática humilhação do que outra coisa.

Nos seus primeiros dias na Prisão Militar de Sivas, depois de ter sido detido no dia 8 de Abril de 2005, os responsáveis da prisão tentaram realizar um exame físico forçado e Mehmet Tarhan recusou-se a sujeitar-se a ele. Agora Mehmet enfrenta outra ameaça de sujeição a um exame físico forçado. Embora não saibamos com segurança qual irá ser a interpretação da decisão do Tribunal Militar de Apelação por parte do tribunal de 1.ª instância, estamos profundamente preocupados pela integridade física de Mehmet. A realização de exames físicos forçados contra a vontade da pessoa constitui uma violação das fronteiras corporais comparável à violação.

Mehmet Tarhan não quer ser sujeito a exame físico que lhe é exigido para provar que é «inapto» para o serviço militar.

EUROPA:

Melhorar a avaliação da discriminação

Fonte: Comissão Europeia

O *Common Measures for Discrimination* [«Medidas comuns para a discriminação»] – um projecto de dois anos financiado pelo Programa Comunitário de Acção contra a discriminação – publicou um novo relatório sobre a forma como pode ser melhorada a avaliação da discriminação através da coordenação de diferentes fontes de informação.

O projecto visa desenvolver recomendações sobre como deve ser medida a discriminação étnica de um modo que possa ser considerado representativo, comparável e que permita a detecção de tendências.

O relatório de 100 páginas apresenta uma visão geral sobre o modo como as diferentes fontes de informação podem ser combinadas para apresentar uma imagem clara e precisa da discriminação.

O relatório está disponível em: http://www.smed.no/commonmeasures/TowardsCommonMeasures_2005.pdf

Manuais de formação na luta contra a discriminação disponíveis

Fonte: Comissão Europeia

Seminários de formação no domínio da legislação comunitária e nacional contra a discriminação foram realizados, nos 10 novos Estados-Membros e na Bulgária, Roménia e Turquia, ao longo de 2005. O manual de formação está agora disponível para *download* e pode ser útil para as pessoas e organizações que lutam contra a discriminação em toda a UE. Versões específicas e relativas a vários países, preparadas pela entidade responsável pela acção juntamente com as ONG nacionais associadas, estão igualmente disponíveis.

A formação foi apoiada pelo Programa de Acção Comunitário contra a discriminação, no âmbito do projecto «Desenvolvimento de Capacidades da Sociedade Civil no domínio da luta contra a discriminação». O conteúdo dos manuais nacionais de formação não reflecte, necessariamente, a opinião ou posição da Comissão Europeia, da Direcção-Geral do Emprego, Assunto Sociais e Igualdade de Oportunidades. Versões em papel do manual em todas as línguas da UE serão disponibilizadas na Primavera de 2006.

Manual de formação:

http://europa.eu.int/comm/employment_social/fundamental_rights/pdf/civil/trainman_en.pdf

Versões nacionais:

http://europa.eu.int/comm/employment_social/fundamental_rights/civil/civ_en.htm#map

Programa de Trabalho anual para 2006 do Programa de Acção Comunitário foi colocado *online*

Fonte: Comissão Europeia

O programa de trabalho para 2006 do Programa de Acção Comunitário contra a discriminação já está disponível. A maior parte das iniciativas previstas são a continuação das que foram já desencadeadas nos anos anteriores, mas existem várias novas medidas que tomam em consideração os desenvolvimentos mais recentes: a nova estratégia-quadro para a luta contra a discriminação e para a igualdade de oportunidade, e a consagração do ano de 2007 como o Ano Europeu para a Igualdade de Oportunidades para todos.

Uma das novas medidas propostas visa a extensão da formação dirigida a ONG e parceiros sociais de todos os 25 Estados-Membros, mais a Bulgária, Roménia e Turquia. O convite para apresentação de propostas deverá ser publicado em Fevereiro de 2006.

Um orçamento anual de até € 18,77 milhões está previsto para o financiamento de actividades em toda a Europa dos 25. Com a participação dos países EEE (Noruega, Islândia e Liechtenstein), ele pode ser aumentado até 2,16% – até € 19,176 milhões.

O programa de trabalho para 2006 está disponível em: http://www.europa.eu.int/comm/employment_social/fundamental_rights/pdf/prog/workplan06_en.pdf

FINANCIAMENTO:

Fundo da Presidência

Fonte: Campanha Act4europe, 29 de Novembro de 2005

Caros amigos e colegas:

Foi-me pedido que lhes enviasse a seguinte informação, que será de grande interesse para muitas das redes de ONG nos novos Estados-Membros, especialmente as que trabalha no domínio do desenvolvimento.

O Fundo da Presidência foi criado em 2004, sob a então Presidência irlandesa, e destina-se a desenvolver as capacidades de participação no debate em torno das políticas de desenvolvimento europeias por parte das organizações da sociedade civil dos novos Estados-Membros.

Neste contexto, o Fundo publica convites à apresentação de propostas com vista a receber propostas de projectos por parte da ONG dos novos Estados-Membros destinados ao desenvolvimento dos objectivos do Fundo. Poderão encontrar os detalhes do convite à apresentação de propostas, bem como toda a informação sobre o Fundo, no *website*: www.presidencyfund.org.

Programa Daphne II, 2004-2008

Fonte: Comissão Europeia

Foi publicado um novo convite à apresentação de propostas no âmbito do Programa Daphne II, destinado a prevenir e a combater a violência contra crianças, jovens e as mulheres, e a proteger as vítimas e grupos em risco. Em 2006, a Comissão Europeia pretende especialmente receber propostas relativas a projectos respeitantes às seguintes áreas prioritárias:

- Violência entre pares e mecanismos de protecção para os pares
- Legislação europeia relativa à violência
- Participação de crianças, jovens e mulheres na prevenção da violência e no apoio à vítima
- Recolha de indicadores e dados relacionados
- Extracção de tópicos de estratégia do trabalho executado por projectos financiados pelo Daphne
- Intercâmbio, adaptação e utilização das boas práticas existentes

Em 2006, o orçamento disponível para projectos é de € 9.085 milhões. O contributo da Comissão será entre € 50 000 e € 175 000, e não pode exceder 80% do total dos custos elegíveis da acção em qualquer período de 12 meses.

O prazo para apresentação de candidaturas termina em **10 de Fevereiro de 2006**. Para auxiliar os candidatos na preparação das suas propostas estará disponível um serviço de apoio. Pode ser contactada por e-mail: daphne-helpdesk@transtec.be.

O texto do convite à apresentação de propostas, os formulários necessários para candidatura e as instruções para candidatos podem ser encontrados no *site* do Daphne no endereço seguinte: http://europa.eu.int/comm/justice_home/funding/daphne/funding_daphne_en.htm

EMPREGO E DISCRIMINAÇÃO:

Letónia proíbe discriminação fundada na orientação sexual no domínio do emprego

Por Juris Lavrikovs, 6 de Dezembro de 2005

A Comissão de Assuntos Sociais e Emprego do parlamento da Letónia aprovou hoje, em segunda leitura, uma alteração à Lei Laboral da Letónia proibindo expressamente a [discriminação fundada na²] orientação sexual no emprego.

A Letónia ainda é o único Estado-Membro da UE que não cumpre os requisitos da Directiva da UE 2000/78/CE, que obriga os Estados-Membros a proibirem explicitamente a discriminação fundada na orientação sexual no Emprego.

A Comissão Parlamentar rejeitou a proposta do Primeiro Partido da Letónia para eliminar as palavras «orientação sexual» do projecto. Jānis Šmits, do Primeiro Partido, afirmou que até Julho passado (a primeira Marcha do Orgulho LGBT), em que, nas suas palavras, as minorias sexuais começaram a «impor as suas inclinações num tom agressivo», a Letónia era um país muito leal e tolerante.

Contudo, a Comissão Parlamentar aprovou a proposta apresentada pelo Primeiro Partido, que permitirá que as organizações religiosas discriminem com base na orientação sexual, quando as «opiniões e inclinações» do trabalhador não se conformem com os ensinamentos da organização religiosa. Essa proposta foi igualmente apoiada pelos representantes das várias denominações que assistiram à reunião da Comissão.

O Primeiro Partido da Letónia, conhecido popularmente como o partido dos «padres», começou a sua campanha intensamente homofóbica em Julho, por altura da primeira Marcha do Orgulho LGBT em Riga, e apresentou, entretanto, uma proposta de alteração constitucional destinada a definir o casamento como a união de um homem e de uma mulher, e afirmou explicitamente que pretende garantir que a Letónia nunca reconhecerá qualquer forma de união de pessoas do mesmo sexo. A alteração constitucional foi já aprovada em duas leituras com um esmagador apoio por parte dos deputados da Letónia e será, com grande probabilidade, aprovada na terceira e última leitura.

República Checa proíbe discriminação fundada na orientação sexual no domínio do emprego

Fonte: Prague Daily Monitor, 8 de Dezembro de 2005:

www.praguemonitor.com/ctk/?id=20051207F01192;story=Chamber-of-Deputies-approves-anti-discrimination-bill

A Câmara dos Deputados aprovou hoje uma nova lei contra a discriminação destinada a assegurar a igualdade de tratamento de todas as pessoas, independentemente da sua raça, género, idade ou orientação sexual.

Se aprovada pelo Senado e promulgada pelo Presidente, a lei poderá entrar em vigor no dia 1 de Julho de 2006.

² No original, «explicitly banning sexual orientation in employment» [N. T.].

A nova lei assegurará a igualdade de tratamento e de acesso à educação, ao emprego, aos cuidados de saúde, às regalias sociais e à habitação. Deverá ainda proteger as pessoas da discriminação fundada em deficiências físicas, na capacidade de discurso, na religião, na inclinação política, no estatuto económico, no estatuto familiar, na pertença a um partido político ou na associação num sindicato.

As mães e as mulheres grávidas deverão igualmente gozar de maior protecção. A lei tornará mais fácil a prova, por sua parte, de que foram vítimas de discriminação por banda das suas respectivas entidades patronais.

O diploma recebeu apoio unânime dos deputados dos três partidos que formam a coligação governamental, designadamente dos maioritários Sociais Democratas (CSSD) e dos minoritários Cristãos Democratas (KDU-CSL) e União pela Liberdade (US-DEU).

A maior parte dos deputados do principal partido da oposição, os Democratas Cívicos (ODS) e dos minoritários Comunistas (KSCM) votaram contra o diploma.

O KSCM tinha dado indicação de que apoiaria o diploma contra a discriminação sob condição de que o Parlamento votasse primeiro a revogação da legislação sobre saneamentos. Contudo, a Câmara dos Deputados votou hoje no sentido de manter tal legislação.

A legislação sobre saneamentos do país obriga os candidatos a determinados serviços públicos a comprovarem que não foram agentes da polícia secreta do regime Comunista anteriormente a 1989 ou que não detiveram posições relevantes no aparelho do regime.

A legislação contra a discriminação foi aprovada para cumprimento de uma directiva da UE que a República Checa deveria ter transposto com vista à sua adesão à UE em 2004.

«Outros países europeus têm diplomas semelhantes e nós aprovamos o nosso um tanto tardiamente», afirmou o Ministro da Justiça, Pavel Nemeč (US-DEU), à CTK. Segundo ele, o diploma deverá ter, principalmente, um efeito preventivo.

«Seria normal que as pessoas não tivessem necessidade de recorrer a este tipo de legislação», disse ele, acrescentando esperar um número reduzido de acções judiciais em consequência da aprovação da lei.

Pelo contrário, o deputado Marek Benda (ODS) manifestou-se preocupado com a possibilidade de a aplicação consistente da lei poder sobrecarregar os tribunais checos com milhares de processos.

«Ou a lei constitui uma mera proclamação e não terá nenhum efeito, ou dará origem a milhares de litígios judiciais que serão muito difíceis de justificar», disse Benda à CTK.

De acordo com Benda, a Carta de Direitos e Liberdades Fundamentais e outra legislação em vigor no país já conferem suficiente protecção contra a discriminação.

A actual legislação contra a discriminação restringe-se praticamente ao domínio das relações laborais. Contudo, de acordo com uma sondagem feita em Abril pela agência de sondagens STEM, três quartos dos habitantes do país acreditam que existe discriminação especificamente no mercado de trabalho.

Os inquiridos referiram a idade, a maternidade e a gravidez, a condição médica da pessoa ou a deficiência física como as razões mais frequentes que levam a que certos grupos de pessoas sejam prejudicados.

A legislação ora aprovada estabelece que o Provedor de Justiça, o defensor público dos direitos fundamentais no país, deverá velar para que as pessoas sejam objecto de tratamento igual. O Provedor de Justiça deverá informar as vítimas de discriminação sobre os possíveis mecanismos legais a que podem recorrer para fazerem valer os seus direitos. O Provedor de Justiça deverá igualmente registar as queixas específicas das pessoas e emitir parecer sobre elas.

Stonewall e Skill Boosters lançam pacote educativo em vídeo

Fonte: Comunicado de imprensa da Stonewall, 13 de Dezembro de 2005

A Stonewall e a Skill Boosters publicaram um pacote educativo em vídeo intitulado '**Sexual Orientation: respecting lesbian, gay and bisexual people in the workplace**' [«Orientação sexual: respeitar as pessoas lésbicas, gays e bissexuais no local de trabalho»].

O vídeo usa uma mistura de documentário, drama e experiências da vida real para ajudar as entidades patronais a enfrentarem esta problemática com sucesso, com enormes benefícios para a sua actividade empresarial e para os seus trabalhadores.

«6% da população é lésbica, gay ou bissexual», afirmou Stephen Frost, responsável pelo programa *Diversity Champions* [«Campeões da Diversidade»] da Stonewall. «Neste contexto, os empregadores estão a aprender a ir para além da mera observância da legislação laboral, de modo a estabelecerem boas relações com os seus trabalhadores gays e lésbicas, de modo a criarem uma boa reputação, aumentarem a produtividade e evitarem quaisquer riscos. Não faz qualquer sentido, do ponto de vista empresarial, agir de outra forma».

O pacote educativo irá ajudar os gerentes e trabalhadores a:

- Tratar as pessoas lésbicas e gays com respeito e dignidade, de modo a criar uma atmosfera de trabalho agradável e aumentar o ânimo dos trabalhadores e a sua produtividade.
- Respeitar a confidencialidade – muitas pessoas têm colegas e clientes gays, mas como nem todos os gays se assumem no local de trabalho, isto pode não ser sempre evidente.
- Compreender a legislação laboral de forma a evitar dispendiosas batalhas jurídicas e potenciais prejuízos para a sua marca.

Para receber uma cópia gratuita de «Orientação sexual», contactar, por favor, Rachel Pollard, Directora de Marketing, Skill Boosters, através do telefone + 44 20 7940 9707 ou rachelpollard@bdpmedia.com.

Stonewall congratula-se com a rápida implementação das protecções contra a discriminação no acesso a bens e serviços

Fonte: Comunicado de imprensa da Stonewall, 8 de Dezembro de 2005

A Stonewall congratula-se com o anúncio, hoje feito pelo Governo, de que as novas disposições da Lei sobre a Igualdade, que protegem as pessoas lésbicas e gays da discriminação no domínio do fornecimento de bens e serviços, serão implementadas até Outubro de 2006.

A deputada Meg Munn, sub-secretária de estado para os assuntos parlamentares relativos às mulheres e à igualdade, afirmou que a consulta pública a respeito das novas disposições legais será efectuada no início do novo ano, com vista à sua implementação até Outubro, em paralelo com o que sucederá com as disposições relativas às comunidades religiosas.

«Estamos profundamente satisfeitos pelo facto de os nossos governantes terem decidido implementar rapidamente estas disposições legais urgentemente necessárias», afirmou Ben Summerskill, o director executivo da Stonewall. «Isso envia uma mensagem clara de que o Governo encara de forma séria a protecção das pessoas homossexuais e que não está dispo-

to a permitir que elas recebam um tratamento de segunda classe em serviços como o NHS³. Continuaremos a fazer pressão para que a regulamentação que será aprovada seja forte e abrangente».

FAMÍLIAS DE PESSOAS DO MESMO SEXO:

Letónia altera Constituição para proibir o casamento de pessoas do mesmo sexo

Comunicado de imprensa da ILGA-Europa, 15 de Dezembro de 2005

Letónia consagra a homofobia na sua Constituição

O Parlamento da Letónia aprovou hoje, em terceira (e última) leitura, uma alteração constitucional destinada a definir o casamento como a união de um homem e de uma mulher, de forma a evitar o casamento de pessoas do mesmo sexo.

A alteração constitucional foi proposta anteriormente pelo Primeiro Partido da Letónia, que desencadeou uma campanha de histeria homofóbica após a realização da primeira Marcha do Orgulho Lésbico, Gay, Bissexual e Transsexual (LGBT) em Riga, em Julho último. A constituição define agora explicitamente o casamento como a união de um homem e de uma mulher, e o Primeiro Partido afirmou expressamente que a sua proposta visava impedir que a Letónia reconhecesse legalmente os casais de pessoas do mesmo sexo.

O casamento de pessoas do mesmo sexo já é explicitamente proibido pelo Código Civil da Letónia desde 1993. Contudo, os políticos conservadores da Letónia argumentaram que a implementação da legislação contra a discriminação da União Europeia (UE) poderia criar uma oportunidade para que os casais de pessoas do mesmo sexo pusessem em causa a proibição do casamento homossexual consagrada na legislação civil, razão pela qual uma proibição constitucional seria necessária.

Os casais de pessoas do mesmo sexo da Letónia são totalmente ignorados pela legislação e não beneficiam de quaisquer dos direitos e protecção conferidos aos casais de pessoas de sexo diferentes unidos pelo matrimónio. Consequentemente, eles são vítimas de discriminação e sujeitos a desvantagens em áreas como o direito sucessório, o regime de bens, o arrendamento de imóveis, as pensões, a fiscalidade e a segurança social, para referir apenas alguns aspectos. Em 1999 a Comissão de Direitos Humanos do Parlamento da Letónia rejeitou uma proposta visando a aprovação de legislação sobre casais de pessoas do mesmo sexo.

Patricia Prendiville, Directora Executiva da ILGA-Europa, afirmou:

«Estamos chocados e seriamente preocupados com estes desenvolvimentos homofóbicos na Letónia. Enquanto Estado-Membro da UE, a Letónia está a desrespeitar os princípios da igualdade e da não discriminação consagrados e confirmados por vários tratados da UE. A Letónia não somente tem agora uma disposição constitucional discriminatória motivada exclusivamente pela homofobia, como continua a ser o único Estado-Membro da UE que ainda não proibiu a discriminação fundada na orientação sexual no domínio do emprego, tal como exigido pela directiva da UE sobre igualdade no domínio do emprego»

³ NHS – *National Health Service*, Serviço Nacional de Saúde [N.T.].

«Enquanto a Europa vai avançando no sentido de se tornar um continente da igualdade de oportunidades, da inclusão e do respeito, e ao mesmo tempo que mais países oferecem protecção contra a discriminação fundada na orientação sexual e reconhecem as famílias de pessoas do mesmo sexo, a Letónia, pelo contrário, opta pela discriminação, pelo desrespeito e pela marginalização das pessoas LGBT».

«Exortamos a União Europeia a analisar com cuidado a indiferença e o desrespeito da Letónia relativamente aos princípios e legislação da UE. Pedimos também às autoridades da Letónia que respeitem as suas obrigações europeias e em vez de institucionalizarem a discriminação, se esforcem por assegurar o respeito e o reconhecimento legal das famílias de pessoas do mesmo sexo».

Notas:

(1) A ILGA-Europa é a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay, trabalhando pela igualdade para as pessoas lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais a nível europeu.

(2) O novo artigo 110.º da Constituição da Letónia tem a seguinte redacção: “O Estado protege e apoia o casamento – uma união entre um homem e uma mulher –, a família e o direitos dos pais e das crianças. O Estado protege especialmente as crianças deficientes, as crianças que não tenham pais e as crianças vítimas de violência».

(3) O artigo 35.º, n.º 2, do Código Civil da Letónia proíbe expressamente o casamento entre pessoas do mesmo sexo.

(4) As uniões de pessoas do mesmo sexo são reconhecidas legalmente nos seguintes países europeus: Andorra, Áustria, Bélgica, Croácia, República Checa, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Hungria, Islândia, Luxemburgo, Holanda, Noruega, Portugal, Eslovénia, Espanha, Suécia, Suíça e Reino Unido. O reconhecimento legal das uniões de pessoas do mesmo sexo foi proposto ou está a ser debatido ainda no Liechtenstein e na Irlanda. Mais detalhes no nosso *website*: [www.ilga-europe.org/europe/issues/marriage and partnership/same sex marriage and partnership country by country](http://www.ilga-europe.org/europe/issues/marriage%20and%20partnership/same%20sex%20marriage%20and%20partnership%20country%20by%20country)

Intergrupo para os Direitos de Gays e Lésbicas do Parlamento Europeu pede à Presidente da Letónia para que não promulgue alteração constitucional

Bruxelas, 20 de Dezembro 2005

Cara Presidente Vike-Freiberga,

Escrevemos-lhe para lhe solicitar que rejeite a alteração ao artigo 110.º da Constituição, que define o casamento como a união de um homem e de uma mulher apenas, e que foi aprovada no dia 15 de Dezembro pelo Parlamento da Letónia. A alteração, proposta pelo Primeiro Partido da Letónia, é claramente motivada pela homofobia e o resultado da agressiva campanha homofóbica que se seguiu à primeira marcha do Orgulho LGBT em Riga, em Julho passado. Na nossa opinião é importante enviar um sinal forte de que tais acções são inaceitáveis.

Mais de metade dos Estados-Membros da UE apoiam o reconhecimento dos casais de pessoas do mesmo sexo e a concessão a tais casais de direitos e obrigações que são garantidos aos casais heterossexuais pelo casamento, designadamente no domínio do arrendamento, das pensões ou do direito sucessório. Os representantes do Primeiro Partido não esconderam o facto de que a motivação primacial que está por detrás desta iniciativa é o desejo de impedir a

Letónia de se unir aos Estados-Membros europeus que reconhecem legalmente as uniões entre pessoas do mesmo sexo.

A alteração constitucional é legalmente inútil, uma vez que o casamento entre pessoas do mesmo sexo já é proibido pelo artigo 35.º, n.º 2, do Código Civil, e é discriminatória, porque limita o reconhecimento de direitos a um certo grupo de pessoas ao invés de o alargar. Para além disso, a alteração cria o risco de estimular ainda mais o desenvolvimento da intolerância e da homofobia na Letónia.

A Letónia aderiu à União Europeia e ao Conselho da Europa, o que significa que apoia valores como os da igualdade e da não discriminação. Sendo assim, gostaríamos respeitosamente de lhe recordar algumas das obrigações europeias da Letónia:

– Aquando da adesão ao Conselho da Europa, a Letónia aceitou a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, cujo artigo 12.º proíbe a discriminação fundada na orientação sexual;

– O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem decidiu que a Convenção protege os direitos dos casais de pessoas do mesmo sexo no tocante à vida familiar (decisão no caso *Karner c. Áustria*, 2003), assim estabelecendo uma prática legal que torna claro que a discriminação fundada na orientação sexual constitui uma violação da Convenção;

– O artigo 13.º do Tratado que fundou as Comunidades Europeias afirma um dos princípios fundamentais da UE – a proibição da discriminação fundada na orientação sexual;

– Do mesmo modo, o artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia proíbe qualquer discriminação fundada na orientação sexual;

– A directiva 2000/78/CE, sobre a igualdade de direitos no domínio do emprego, estabelece que os Estados-Membros da UE devem proibir toda a discriminação no domínio do emprego, incluindo a discriminação baseada na orientação sexual;

– A Directiva 2004/38/CE reconhece os casais de pessoas do mesmo sexo e confere-lhes os mesmos direitos no tocante a um dos princípios fundamentais da UE – a liberdade de circulação no seio da UE;

Pelas razões invocadas nesta carta, pedimos-lhe que rejeite a alteração e recorde aos membros do Governo da Letónia as suas obrigações no tocante à protecção contra a discriminação tal como consagradas no artigo 13.º do Tratado das Comunidades Europeias.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Michael Cashman
Presidente,
Intergroupo para os Direitos de Gays e Lésbicas do Parlamento Europeu

Sophie in 't Veld
Raúl Romeva
Alexander Stubb
Vice-Presidentes,
Intergroupo para os Direitos de Gays e Lésbicas do Parlamento Europeu

Presidente da Letónia promulga alteração constitucional homofóbica

Por Juris Lavrikovs, 21 de Dezembro de 2005

Vaira Vike-Freiberga, Presidente da Letónia, divulgou hoje um comunicado onde anuncia que irá promulgar a alteração constitucional que visa definir o casamento como uma união entre um homem e uma mulher. Assim sendo, esta alteração constitucional juridicamente inútil, discriminatória, homofóbica e populista entrará desde já em vigor.

Comunicado da Presidente da Letónia sobre a sua decisão de promulgar uma alteração constitucional que define o casamento como uma união entre um homem e uma mulher [tradução não oficial de Juris Lavrikovs, a tradução oficial para inglês do discurso da Presidente está disponível no seu *website*: www.president.lv]:

«Como ‘lindo presente de Natal’ recebi, na minha secretária, uma alteração à Constituição. Analisei o seu conteúdo e decidi que, de facto, e para ser honesta, ela não modifica coisa nenhuma. O que acontece é que o que é afirmado no Código Civil é elevado ao nível constitucional, a definição do que é o casamento. Apesar do facto de isto já estar claramente consagrado no Código Civil. Em termos jurídicos não há alterações, e o mesmo acontece em termos práticos. Poderíamos dizer que a promoção desta disposição e o esclarecimento de que o casamento é uma união entre um homem e uma mulher reforçariam de alguma forma a família. Mas esta é apenas uma declaração sem quaisquer consequências práticas, porquanto as suas reais consequências já resultam do Código Civil. Se pensamos que acrescentar esta exigência à Constituição garantirá que ela ficará lá para todo o sempre estaremos, evidentemente, perante uma ilusão, uma falsa esperança. Isto é assim porque esta Saeima [Parlamento], ou a próxima, poderá, desde que se consiga o necessário apoio, alterar a Constituição como entender.

Para ser sincera, eu, como presidente, não posso ver claramente qual a vantagem desta alteração para o país. Contudo, uma vez que ela não altera nada substancialmente, nem para melhor, nem para pior, não vejo nenhuma razão para não a promulgar. Os servidores da Nação concordaram com essa definição, portanto continuará literalmente a valer que, segundo a legislação da Letónia, o casamento envolve duas pessoas, um homem e uma mulher. O nosso Código Civil contém outras provisões, por exemplo, que proíbem o casamento entre irmãs e irmãos ou meias-irmãs ou meios-irmãos, existem igualmente outras disposições que já estão incluídas no Código Civil.

Gostaria igualmente de sublinhar que esta alteração constitucional não introduz, de modo nenhum, qualquer requisito discriminatório contra os gays e as lésbicas. Tudo permanece exactamente o mesmo que antes, tal como definido pelo Código Civil e de acordo com as exigências internacionais, que permitem a um Estado escolher a definição de casamento da forma como a sociedade a desejar. A definição já consta do Código Civil e de acordo com as cartas que eu recebi está de acordo com os desejos de uma significativa parte da nossa sociedade.

O que eu gostaria de acrescentar é que os debates que ocorreram na Saeima [Parlamento] a propósito desta alteração, na minha opinião, demonstraram com frequência uma intolerância uma homofobia explícitas, que eu acredito que, numa Nação democrática, não deveria nem ser inesperada⁴ nem encorajada. As pessoas podem ter as suas próprias crenças religiosas, as suas próprias compreensões do que é e não é pecado, o que é um comportamento adequado e inadequado. Contudo, como presidente, gostaria de recordar que numa Nação democrática como a nossa, a vida privada está separada da esfera pública e que o que as pessoas fazem na intimidade não diz respeito a mais ninguém, a menos que se intrometa na nossa. Portanto, nesta véspera de Natal, gostaria de recordar a todos que nós queremos que a democracia, na sua expressão mais profunda e verdadeira, prevaleça, o que significa que todos e cada um tem o mesmo valor como ser humano, perante o Estado e não apenas perante Deus. Toda a gente

⁴ No original, «unexpected» [N.T.].

goza dos mesmos direitos. Gostaria ainda de pedir às pessoas que não profiram expressões extremas que encorajam e promovem o ódio, o preconceito e que humilham e desvalorizam aqueles que pensam ou vivem de forma diferente. Todos queremos usufruir da liberdade que é garantida pela nossa constituição e pela nossa democracia. Por favor, vamos ser tolerantes para com a liberdade de escolha das outras pessoas!»

Os activistas LGBT da Letónia manifestaram o seu «profundo pesar» pela decisão da Presidente e pediram-lhe a aprovação de legislação que autorize as uniões registadas de pessoas do mesmo sexo.

Entre a manhã do último Domingo e hoje, **2000 assinaturas** pedindo à Presidente da Letónia que não promulgue a alteração constitucional e a devolva ao Parlamento foram recolhidas através de uma petição *online* especial: <http://pret.diskriminaciju.esmu.es>.

Lituânia poderá seguir os passos da Letónia e proibir o casamento homossexual

*Fonte: The Baltic Times, 24 December 2005,
www.baltictimes.com/hot1.php?art_id=14314*

Irena Degutiene, membro da União da Pátria (Conservadores), irá, segundo notícias vinda a lume, começar a recolher assinaturas em Janeiro no contexto de uma iniciativa destinada a alterar a Constituição para proibir o casamento de pessoas do mesmo sexo.

A notícia causou consternação entre alguns deputados, que afirmaram que a Constituição lituana já proíbe os casamentos gays e lésbicos. Julius Sabatauskas, um Social Democrata e presidente da Comissão de Assuntos Jurídicos do Parlamento, afirmou que esses casamentos já são inconstitucionais na Lituânia.

«O Código Civil já contém uma definição clara do casamento com uma pessoa do sexo oposto. O Código Civil define o casamento como um contrato voluntário entre um homem e uma mulher, com vista à criação relações jurídico-familiares entre a mulher e o homem, tal como previsto na lei», disse ele ao *Baltic News Service* na quinta-feira.

O Parlamento da Letónia aprovou uma alteração semelhante à Constituição do país em Dezembro.

Responsáveis da Estónia pedem a realização de um debate sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo

*Fonte: Delfi.ee, 23 de Dezembro de 2005,
www.delfi.ee/news/paevauudised/eesti/article.php?id=11858563*

O Ministro para os Assuntos Sociais da Estónia pediu a todos os eventuais interessados que participem num debate público sobre a legalização dos casais homossexuais, uma vez que a Estónia terá de decidir se autorizará ou não os casamentos entre pessoas do mesmo sexo.

Jaak Aab, Ministro para os Assuntos Sociais, e Maarja Mändmaa, Ministra da Justiça, referiram ser necessário analisar o crescente reconhecimento das uniões de pessoas do mesmo sexo e que a seguir a Estónia tem de tomar uma decisão pública e jurídica sobre o reconhecimento das uniões de pessoas do mesmo sexo.

O diário da Estónia *Eesti Päevaleht* refere que a actual versão da legislação sobre o direito da família tem um cunho conservador, já que afirma, logo no seu primeiro artigo, que o casamento constitui uma união de um homem e de uma mulher.

Delfi.ee refere ainda que no último verão a Espanha católica legalizou o casamento entre pessoas do mesmo sexo e que recentemente uma lei reconhecendo os casais de pessoas do mesmo sexo entrou em vigor no Reino Unido. Contudo, a Letónia escolheu outra via, e o Parlamento do país aprovou uma alteração que proíbe os homossexuais de contraírem casamento.

«Casamentos gays» legais no Reino Unido

Fonte: BBC NEWS, 5 de Dezembro de 2005,
http://news.bbc.co.uk/go/pr/fr/2/hi/uk_news/4493094.stm

Centenas de casais gays estão a preparar-se para formarem uniões civis nas próximas semanas, aproveitando-se de alterações legislativas aprovadas após décadas de esforço.

Já está confirmada a marcação de pelo menos 1 200 cerimónias, de acordo com números fornecidos pelas Conservatórias do Registo Civil e compilados pelo *website BBC News*.

As Conservatórias do Registo Civil estão a preparar-se para as primeiras cerimónias, podendo os casais proceder ao seu registo a partir da manhã de segunda-feira.

Activistas dizem que a lei põe fim à desigualdade de tratamento dos casais de pessoas do mesmo sexo.

As primeiras cerimónias ao abrigo da Lei sobre as Uniões Civis podem realizar-se na Irlanda do Norte no dia 19 de Dezembro, seguindo-se a Escócia no dia seguinte e a Inglaterra e o País de Gales em 21 de Dezembro.

De acordo com o diploma, os casais que pretendam constituir uma união civil deverão manifestar a sua intenção nas Conservatórias do Registo Civil locais. Ao contrário dos casamentos, a assinatura dos documentos necessários à constituição da união não tem de ocorrer em público.

Espera-se que centenas de casais avancem rapidamente, devendo Brighton celebrar 198 cerimónias antes do final do ano. Ao todo, a cidade já recebeu 510 pedidos para os próximos meses, um número que se crê ser o mais elevado do país.

Entre as outras cidades onde se verificou um número elevado de pedidos contam-se Londres, Manchester, Birmingham, Newcastle e Edimburgo.

Meg Munn, Secretária de Estado para a Igualdade, afirmou que o Governo espera que cerca de 4 500 casais se «unam» no primeiro ano.

«Trata-se de uma legislação importante, que confere reconhecimento jurídico a relações que até agora eram invisíveis aos olhos da lei», disse a Sra. Munn ao *website BBC News*.

«Ela confere às relações de pessoas do mesmo sexo o mesmo tipo de direitos e responsabilidades que são reconhecidos aos casais unidos pelo matrimónio».

«Nós sabemos que existem pessoas que vivem juntas há talvez 40 anos e que esperaram pela oportunidade de fazerem este tipo de coisa devido à enorme importância que isso tem para as suas vidas».

«Elas têm as mesmas preocupações que os casais unidos pelo matrimónio – habitação, regime de bens, pensões e direito sucessório».

«As pessoas têm agora esta opção quando sentirem que se encontram numa relação permanente e que este é o passo adequado a dar. Trata-se de um compromisso tão sério como o implicado pelo casamento».

Alan Wardle, da organização de promoção e defesa dos direitos dos gays *Stonewall*, afirmou que a importância da alteração legal não deve ser subestimada.

«Entendemos que a união civil tem um efeito transformador tanto para a vida dos diferentes casais e dos seus direitos, como também para a sociedade em geral».

«A sociedade reconhece legalmente as relações homossexuais pela primeira vez».

«É um grande dia, mas o dia 21 de Dezembro, quando as primeiras uniões se concretizarem, será ainda maior porque ele testemunhará as pessoas gays e lésbicas a afastarem a discriminação»

Conservatórias do Registo Civil reticentes

Os activistas chamaram, no entanto, a atenção para as Conservatórias do Registo Civil que têm adoptado atitudes equívocas a propósito da nova legislação.

Bromley, no sudeste de Londres, tinha inicialmente decidido não realizar cerimónias públicas. Lisburn, na Irlanda do Norte, rejeitou uma proposta de proibição.

Alguns Conservadores levantaram algumas objecções à realização das cerimónias, de acordo com notícias vindas a público em alguns jornais.

A Sra. Munn disse que as Conservatórias do Registo Civil mais reticentes têm de respeitar tanto o espírito como a letra da lei.

«A lei obriga todas as autoridades competentes a officiar a constituição das uniões civis. O nível básico consistirá na simples assinatura do registo – alguns casais poderão querer fazer apenas isso».

«Mas se algumas Conservatórias estão a dizer que não permitirão a realização de cerimónias [públicas] no caso de os casais quererem esse tipo de cerimónia, então está na altura de entrarem no século XXI».

«A maior parte das pessoas com quem falei fizeram-me relatos comoventes. Se as Conservatórias não quiserem fazê-lo, há muito gente disposta a aceitar o encargo».

Irlanda: Governo deverá apresentar proposta de lei sobre uniões civis

Por Carl O'Brien, Correspondente para os Assuntos Sociais, The Irish Times, 6 de Dezembro de 2005

O Governo deverá apresentar uma proposta de lei sobre uniões civis destinada a reconhecer legalmente as dezenas de milhares de casais de pessoas do mesmo sexo e casais que vivem em união de facto, referiu o Ministro da Justiça, Michael McDowell, ontem.

A partir de ontem os casais de pessoas do mesmo sexo no Norte já podem obter o reconhecimento legal das suas relações, o que lhes conferirá direitos semelhantes aos decorrentes do casamento.

A proposta do Sr. McDowell não deverá permitir o casamento homossexual, mas poderá proporcionar uma maior igualdade entre os casais unidos pelo matrimónio e os que vivem em união de facto em domínios como o dos impostos, do direito sucessório e da segurança social.

Esse tipo de união poderia igualmente estar disponível para as pessoas que não mantêm uma relação de natureza sexual mas que dependem umas das outras ou partilham os seus recursos. As últimas estatísticas disponíveis, relativas a 2002, mostram que existem cerca de 77 000 casais a viver em coabitação e 1 300 casais de pessoas do mesmo sexo no país.

Apesar da pressão exercida pelos grupos de promoção e defesa dos direitos dos homossexuais, tais como a *Gay and Lesbian Equality Network* (Glen), que luta pela abertura do casamento civil aos casais de pessoas do mesmo sexo, o Sr. McDowell afirmou que um passo dessa natureza levantaria imensos problemas legais e constitucionais.

«Tentar imitar o casamento não é a melhor maneira de avançar. Uma iniciativa que confira todas as consequências do casamento a pessoas que não são casadas violaria a Constituição. Esta é a posição do Procurador-Geral (...). O que podemos fazer é resolver a situação de injustiça em que essas pessoas vivem», disse ele.

Ele afirmou que o casamento, à luz da lei, tinha a ver com «a geração», envolvendo crianças, e que o estatuto especial conferido ao casamento pela Constituição estava ligado a este entendimento. O Sr. McDowell sugeriu que a comunidade gay não exige o casamento dadas as restrições que este passo implica.

A Glen congratulou-se com o anúncio do Ministro, mas manifestou a sua preocupação pelo facto de as medidas propostas poderem não assegurar plena igualdade para os casais de gays e de lésbicas.

«Nós congratulamo-nos muito com as declarações de intenção do Ministro e congratulamo-nos com quaisquer iniciativas que assegurem a igualdade e o reconhecimento legal. Contudo, neste momento continuamos a exortar o Governo a avançar no caminho da total igualdade e a tornar-se o sexto país do mundo a fazê-lo», disse Eoin Collins, responsável pelo departamento de activismo da Glen.

A Bélgica, o Canadá, a Holanda, a África do Sul e a Espanha permitem o casamento homossexual.

O Sr. McDowell afirmou que na preparação da proposta de lei teriam de ser considerados alguns factores, designadamente as recomendações da Comissão do *Oireachtas* para a reforma constitucional.

O relatório da Comissão, que deverá ser apresentado no próximo mês, defenderá provavelmente a instituição de uniões civis mas não recomendará quaisquer alterações à Constituição nesta matéria.

República Checa: Câmara baixa aprova uniões registadas para os casais de pessoas do mesmo sexo

Fontes: *Radio Prague*, 16 de Dezembro de 2005, www.radio.cz/en/news#1, e *The Advocate*, www.advocate.com/news_detail_ektid23478.asp

A câmara baixa do Parlamento da República Checa aprovou um projecto de lei que permitirá o registo dos casais de pessoas do mesmo sexo. O projecto de lei tinha sido rejeitado em quatro ocasiões anteriores, a última vez por apenas um voto. Na sexta-feira, todos os deputados Democratas Cívicos e Cristãos Democratas presentes votaram contra o projecto, que deverá ser agora apreciado pelo Senado, dominado pelos Democratas Cívicos.

A câmara baixa do Parlamento checo decidiu aprovar um projecto de lei que confere alguns direitos legais aos casais de pessoas do mesmo sexo. Oitenta e seis dos 147 deputados presentes votaram favoravelmente o projecto, 54 votaram contra e 7 abstiveram-se.

A maior parte dos deputados sociais-democratas e comunistas votaram a favor do projecto, enquanto os cristãos democratas e os deputados do partido Democrata Cívico, de centro-direita, votaram contra. O projecto ainda necessita de ser aprovado pelo Senado e promulgado pelo Presidente para entrar em vigor. «Trata-se de um evento encorajador, mas temos de ser realistas no que respeita à apreciação do projecto pelo Senado», disse Jiri Hromada, um proeminente defensor dos direitos dos homossexuais checo.

O Senado, que tem 81 lugares, é dominado pelo Partido Democrata Cívico, conservador, que se opôs à legislação na câmara baixa. Não se sabe ainda quando é que a votação no Senado terá lugar. A votação parece evidenciar uma alteração de posição por parte dos legisladores checos. O Parlamento rejeitou propostas semelhantes por cinco vezes no passado. O diploma foi rejeitado por apenas um voto aquando da última votação nesta matéria, em Fevereiro.

Se entrar em vigor, o diploma permitirá que os casais registem as suas uniões junto das autoridades, usufruindo de direitos sucessórios e em matéria de assistência na doença semelhantes aos reconhecidos aos casais heterossexuais unidos pelo matrimónio. O projecto de lei não permite o casamento nem a adopção de crianças por parte dos casais de pessoas do mesmo sexo. «As nossas ideias [sobre as uniões de pessoas do mesmo sexo] são muito mais amplas do que as consagradas no projecto de lei, mas este é um compromisso aceitável», disse Hromada. (AP)

Berlusconi: Itália nunca aceitará o casamento homossexual

Fonte: *Serviço especial da AGI em nome do gabinete do Primeiro-Ministro italiano*
<http://www.agi.it/english/news.pl?doc=200512202054-1269-RT1-CRO-0-NF82&page=&id=agionline-eng.italyonline>

(AGI) – Roma, Itália, 20 de Dez. – «Os casamentos homossexuais nunca acontecerão na Itália»: isto foi o que o Primeiro-Ministro Berlusconi aparentemente terá dito, de acordo com alguns dos presentes, em resposta a uma questão que lhe foi colocada durante um almoço com jornalistas estrangeiros no Palácio Chigi, referindo, alegadamente, que «a Itália é o país mais católico da Europa, e a maioria dos italianos nunca aceitará quaisquer alterações ao conceito de família». (AGI)

Câmara baixa belga aprova legislação permitindo a adoção por homossexuais

*Fonte: SwissInfo, 2 de Dezembro de 2005,
www.swissinfo.org/sen/swissinfo.html?siteSect=143&sid=6284112&cKey=1_1*

BRUXELAS (Reuters) – A Bélgica está mais perto de se tornar o terceiro Estado-Membro da União Europeia a conceder aos casais de pessoas do mesmo sexo a igualdade plena de direitos em matéria de adoção, após a câmara baixa do seu Parlamento ter aprovado um controverso projecto de lei nesse sentido

Os legisladores aprovaram o projecto de lei que confere aos casais de pessoas do mesmo sexo o direito a adoptarem crianças por 77 votos a favor, 62 contra e 7 abstenções, disse um porta-voz do partido Cristão Democrata Flamengo.

O projecto de lei entrará em vigor depois da aprovação do Senado, que deverá ocorrer em Março.

A legislação é idêntica a leis já em vigor na Espanha e na Suécia, onde os casais de pessoas do mesmo sexo podem adoptar crianças de qualquer nacionalidade.

Os legisladores afirmaram que apoiavam o projecto de lei porque ele conferia às crianças que vivem no seio de casais homossexuais os mesmos direitos em matéria de heranças e sucessão de que beneficiariam no seio dos casais heterossexuais.

«Já existem muitas crianças no seio de casais homossexuais. Nós queremos que elas tenham dois pais relativamente a quem possam gozar de plenos direitos legais», disse Fons Borginon, presidente da Comissão de Justiça da câmara baixa.

«O que acontece quando o pai biológico morre?», perguntou Borginon, cujo partido liberal flamengo, VLD, apoia o projecto de lei.

«É melhor clarificar esta situação e toda a gente concorda que existe um problema legal no tocante dos direitos da criança. É melhor um sistema de plena adoção», disse ele.

A adoção por homossexuais é legal em outros países da UE, mas com algumas restrições.

Na Holanda, os casais homossexuais só podem adoptar crianças holandesas, enquanto que na Alemanha e na Dinamarca a adoção é restrita ao filho ou filhos biológicos de um dos companheiros.

O projecto de lei contou com alguma oposição.

Todas as crianças têm o direito a uma mãe e a um pai. Nós pensamos que um homem e uma mulher que vivam juntos é a melhor base para educar uma criança», disse Peter De Crem, líder dos Cristãos Democratas flamengos na câmara baixa.

«O partido está preocupado com a circunstância de nem geral, nem socialmente, ser aceitável que os casais homossexuais eduquem crianças», afirmou ele.

Os Cristãos Democratas tinham proposto que o companheiro do progenitor natural de uma criança pudesse tornar-se seu tutor para resolver questões como as relacionadas com o direito sucessório. Mas eram contra a possibilidade de os casais homossexuais adoptarem o filho biológico de quaisquer outras pessoas.

Transsexualidade:

Importante caso em matéria de transsexualidade decidido pelo Tribunal Constitucional alemão

Por Philipp Braun, LSVD, 20 de Dezembro de 2005

Numa decisão unânime hoje publicada o Tribunal Constitucional alemão reforçou consideravelmente os direitos dos transsexuais à luz do direito alemão, em particular os direitos dos transsexuais não-operativos que vivam com uma pessoa do mesmo género. A decisão do tribunal foi louvada pela LSVD e pelos grupos Liberal e Verde do *Bundestag* (Parlamento) alemão.

O comunicado oficial de imprensa (em alemão) pode ser encontrado aqui:

http://www.bundesverfassungsgericht.de/bverfg_cgi/pressemitteilungen/frames/b_vg05-127

A decisão integral do tribunal (em alemão) pode ser encontrada aqui:

http://www.bundesverfassungsgericht.de/entscheidungen/ls20051206_1bvl000303.

O nosso comunicado de imprensa:

[http://typo3.lsvd.de/336.0.html?&no_cache=1&tx_ttnews\[tt_news\]=1700&tx_ttnews\[backPid\]=221](http://typo3.lsvd.de/336.0.html?&no_cache=1&tx_ttnews[tt_news]=1700&tx_ttnews[backPid]=221)

O processo foi intentado por uma importante advogada, Maria-Sabine Augstein, que foi igualmente responsável pela acção junto do Tribunal Constitucional que, em 1981, levou à aprovação da lei sobre transsexualidade (*Transsexuellengesetz* - TSG em alemão), e recebeu o apoio da LSVD.

Neste sumário eu utilizo termos tais como transsexuais pré-operativos e não-operativos, da forma como eles são empregues na decisão do Tribunal e na TSG. Dentro desse enquadramento conceptual, o Tribunal Constitucional revela-se bastante progressista.

Na Alemanha, os transsexuais pré e não-operativos podem alterar o seu nome próprio, de modo a reflectir a sua nova identidade (a chamada «pequena solução», por oposição à «grande solução», ou cirurgia completa) – contudo, aos olhos da lei eles continuam a pertencer ao seu sexo de nascença. No caso decidido pelo Tribunal Constitucional, uma transsexual do sexo masculino que tinha optado pela pequena solução e tinha alterado o seu nome próprio queria que o Estado reconhecesse a sua relação com a sua companheira – na sua perspectiva, ela vive numa relação homossexual. Quando ela se dirigiu à sua Conservatória de Registo Civil e contraiu matrimónio, foi informada que, de acordo com a TSG, o seu nome próprio seria alterado para o seu nome próprio masculino anterior – o que faria com que perdesse a sua identidade sexual feminina. Este processo foi adoptado em 1981 para evitar o que seria um «casamento homossexual». Uma vez que ela ainda é considerada legalmente como pertencendo ao sexo masculino, ela também não pode constituir uma união registada – uma vez que esta só está disponível para pessoas que sejam legalmente do mesmo sexo.

A actual lei proíbe, na prática, o casamento ou o registo de uniões aos transsexuais homossexuais pré e não operativos na Alemanha (de acordo com a lei sobre uniões registadas, os transsexuais heterossexuais pré ou não operativos podem registar a sua união sem terem de alterar os seus nomes próprios). Foi este o aspecto da TSG que o Tribunal hoje considerou inconstitucional, por violar a esfera íntima (incluindo o direito ao nome próprio) e a identidade sexual das pessoas por ele afectadas. Em especial, o Tribunal, na sua decisão, sublinha igualmente que muitos transsexuais pré-operativos na Alemanha não desejam submeter-se a uma cirurgia total e que a sua identidade sexual tem de ser respeitada pela lei. O Tribunal sublinha igualmente que a TSG de 1981 está desactualizada, ao supor que todos os transsexuais são heterossexuais – referindo que existem muitos transsexuais que, de facto, são homossexuais.

O Governo alemão e o *Bundestag* terão agora de alterar a TSG de modo a permitir aos transsexuais homossexuais pré e não-operativos a possibilidade de obterem o reconhecimento das suas uniões.

A LSVD exortou o Governo a aproveitar a oportunidade criada por esta decisão do Tribunal para reformar a TSG na sua totalidade, tornando-a menos incómoda para os transsexuais (incluindo a exigência de que a pessoa se submeta a cirurgia de mudança de sexo para que possa alterar, à luz da lei, o seu sexo e, bem assim, que a pessoa se divorcie, nesse caso). Nós esperamos igualmente que esta decisão do Tribunal constitua uma boa base para que os transsexuais que optem pela «pequena solução» possam exigir a emissão de passaportes que reflectam a sua identidade sexual ao invés do seu sexo legal – permitindo-lhes viajar sem quaisquer problemas fora da Europa (na Europa eles podem utilizar os bilhetes de identidade, que não fazem menção ao sexo).

Liberdade de reunião:

Proibição da Marcha de Poznan considerada ilegal

Por Marcin Sobczyk (Warsaw Independent), 14 de Dezembro de 2005

POZNAN, Polónia – O tribunal administrativo de Poznan considerou que a proibição da Marcha pela Igualdade, em Novembro, por Ryszard Grobelny, presidente da Câmara de Poznan, foi ilegal, tanto à luz da legislação polaca como da legislação europeia.

A Marcha pela Igualdade destinava-se a promover a igualdade para os grupos minoritários da Polónia. Ela acabou por ter lugar, apesar da proibição, em 19 de Novembro, e a polícia de Poznan deteve por algum tempo, e interrogou, 68 participantes, que protestavam contra a discriminação fundada na orientação sexual, no género, na raça e na deficiência.

A marcha foi proibida pelo presidente da Câmara de Poznan, que invocou razões de segurança. Um ano antes, um evento similar provocou confrontos com activistas da extrema-direita. Os organizadores da marcha alegaram que o Presidente da Câmara de Poznan, Ryszard Grobelny, havia capitulado às exigências dos partidos de extrema-direita e do clero Católico, que consideravam a manifestação imoral.

A decisão de Grobelny foi impugnada judicialmente pelos organizadores da marcha, cuja posição era apoiada pelo Provedor para os Direitos dos Cidadãos.

Crimes fundados no ódio:

Suécia: Aumenta o número dos crimes fundados no ódio

*Fonte: SR International - Radio Sweden, 30 de Novembro de 2005,
www.sr.se/cgi-bin/International/nyhetssidor/artikel.asp?ProgramID=2054&Nyheter=&artikel=743*

A polícia sueca anunciou que os crimes fundados no ódio estão a aumentar no país, especialmente os dirigidos contra homossexuais.

De acordo com o último relatório anual sobre a criminalidade ligada à segurança nacional, o número de queixas por crimes homofóbicos aumentou 117% no ano passado. Isto integra-se numa tendência que se vem verificando há cinco anos.

A polícia afirma que o aumento do número de crimes contra homossexuais é maior do que o dos crimes fundados em anti-semitismo ou contra os imigrantes.

Notícias breves

Conferência Europeia sobre a Igualdade de Oportunidades – Convite à apresentação de trabalhos

O problema

Procurar assegurar a igualdade de oportunidades no início da vida de alguém, por um lado, assegurar que todos acabam numa situação de igualdade, por outro lado. Estas são duas abordagens político-filosóficas e de acção numa sociedade justa que revelaram já os seus defeitos. Porque elas não tomam em consideração a diversidade que existe dentro de cada sociedade, em virtude das características dos indivíduos e dos diferentes grupos de indivíduos. Ambas as dimensões, igualdade e diversidade, são, portanto, importantes.

Contudo, a (des)igualdade abrange mais do que as meras similitudes e diferenças entre as pessoas; depende também dos diferentes meios de que as pessoas dispõem. Não é apenas o resultado (o contínuo igualdade – diversidade) que deveria ser analisado, os meios (igualdade de oportunidades) também deveriam ser tidos em consideração. A desigualdade de oportunidades surge quando as pessoas são incapazes de desenvolver as suas capacidades, incluindo a capacidade de escolha; quando elas são confrontadas com a discriminação ou vivem numa sociedade onde as pessoas não são – ou são deficientemente – preparadas para se protegerem umas às outras e protegerem o interesse comum.

As diferenças entre indivíduos deixam de ser aceitáveis quando elas impedem que algumas pessoas, apesar da proporcionalidade dos esforços desenvolvidos, atinjam ou consolidem a posição que desejam.

Na prática isto nem sempre é exequível:

- As mulheres ganham menos que os homens e quanto mais elevada é a posição ocupada, maior é a diferença;
- Concidadãos de origem externa têm menos possibilidades quando se apresentam no mercado de trabalho;
- Os homossexuais, lésbicas e bissexuais unidos pelo matrimónio não podem adoptar crianças;
- Os trabalhadores mais idosos enfrentam dificuldades ou são incapazes de obter um emprego quando ficam desempregados.

O desafio

Com esta conferência nós aceitamos o desafio posto pela necessidade de abordar a questão da igualdade de oportunidades no seio de contextos societários cada vez mais diversos. A experiência que o *Policy Research Centre on Equal Opportunities* (PRCEO, Centro de Pesquisa no Domínio da Igualdade de Oportunidades) adquiriu ao longo dos anos servirá como linha de orientação.

Esta experiência abrange:

- Uma abordagem inter-dimensional (i. é, não limitada a uma única dimensão da igualdade de oportunidades), integral (i. é, abrangendo vários domínios da vida) e dinâmica (i. é, que varia ao longo da vida) à igualdade de oportunidades
- As dimensões de oportunidade do sexo, idade, etnia e preferência sexual;
- Vários domínios da vida pública e privada: educação, mercado de trabalho (incluindo a fase da reforma), política, trabalho em regime de voluntariado, os *media* (imagem, comportamento dos *media*), ICT⁵ (*e-inclusão*), cuidados de saúde, redes sociais (individuais ou em relação a movimentos sociais), formação da família e de relações, socialização e percepção da identidade;
- Estatísticas e indicadores da igualdade de oportunidades e pesquisa sobre a percepção subjectiva da igualdade de oportunidades.

O objectivo

Examinamos a igualdade de oportunidades desde diferentes pontos de vista: uma interpretação conceitual-teórica (para conceitualização), uma interpretação qualitativa empírica (para exploração), uma interpretação quantitativa empírica (para acompanhamento) e uma interpretação política (para melhoria).

Conceitualizar

«Igualdade de oportunidades» constitui uma expressão abrangente, normativamente comprometida. De modo a assegurar à igualdade de oportunidades uma base científica e a permitir uma boa política em matéria de igualdade de oportunidades, torna-se imperativo definir esta expressão bem como as expressões com ele relacionadas (emancipação, diversidade, não discriminação, solidariedade, curso de vida, e por aí adiante).

Para além disso, a retórica em torno da igualdade de oportunidades deveria ser submetida a escrutínio; quem fala sobre a igualdade de oportunidades? Em que contexto (quando, onde)? Com que objectivo? De que forma?

Explorar

Uma vez que cada pessoa atribui um significado diferente à igualdade de oportunidades é importante prestar atenção à percepção subjectiva da igualdade de oportunidades. Que mecanismos de exclusão os indivíduos reconhecem? Da mesma forma, porque é que alguma pessoas não conseguem viver uma vida activa e autónoma, tanto na esfera social como na esfera económica, apesar das oportunidades que lhes são dadas?

Acompanhar

Para além da aludida dimensão qualitativa, a pesquisa em matéria de igualdade de oportunidades exige o uso da estatística e de indicadores. A pesquisa qualitativa e quantitativa em matéria de igualdade de oportunidades permite criar uma imagem do tipo, do âmbito e dos factores que impedem ou favorecem os indivíduos ao longo das suas vidas.

Melhorar

Uma política no domínio da igualdade de oportunidades visa, na medida do possível, prevenir ou corrigir atrasos na vida. Que formas revestem as políticas relativas à igualdade de oportuni-

⁵ ICT – *Information and Communication Technologies*, Tecnologias de Informação e Comunicação [N.T.].

dades em diferentes países e ao longo do tempo. Que decisões conceptuais (emancipação, igualdade de oportunidades e/ou diversidade) e estratégicas (abordagem colectiva e/ou individual, igualdade de tratamento, acção positiva e/ou inclusão transversal) os responsáveis tomam? Onde é que a sociedade e a comunidade científica entram no meio disto tudo? O PRCEO pondera todas as dimensões e domínios pertinentes à igualdade de oportunidades. Os participantes na conferência podem apresentar sumários que estejam relacionados com a experiência do PRCEO e que contribuam para ela (uma nova dimensão de oportunidade, um domínio da vida pouco estudado, e por aí adiante). Damos preferência aos contributos que incorporem o princípio da inter-dimensionalidade.

Sumários

28 de Fevereiro de 2006: prazo limite para o envio de sumários ao Comité do Programa.

Os sumários devem obedecer aos seguintes **requisitos**:

- Nome(s) e ligação(ões) do(s) autor(es);
- Contactos do autor responsável pela apresentação (endereço postal, telephone, fax e endereço de correio electrónico);
- Título da apresentação sugerida;
- Palavras-chave, incluindo o(s) domínio(s) (2 no máximo) e a(s) dimensão(ões) de oportunidade;
- Sumário com um máximo de 200 palavras, em formato .txt, .rtf, .doc, .odt ou .swx.

Website: www.equalisnotenough.org/call-for-papers.php